



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2428/2012

### “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IUNA”

Como Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Iuna.

**Art. 2º** O índice de reajuste será de 3,24 (três vírgula vinte e quatro por cento) e tem como base de cálculo o IGP-M dos últimos doze meses.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Iuna/ES, autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (12/06/2012).

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iuna